

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ LICITAÇÃO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/04/2025 às 08:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2025 - 09:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 01/04/2025 – 09:01

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE

https://pregaobanrisul.com.br

Registro de preços para aquisição de 04 veículos tipo hatch, zero km, sendo 02 unidades para entrega imediata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.pregaobanrisul.com.br/, no dia **01 de abril de 2025, às 09 horas**, podendo as propostas serem enviados até às 08 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de 04 veículos hatch, zero km, sendo que duas unidades serão adquiridas logo após a assinatura da ata de registro de preços, conforme o Termo de Referência e Orçamento Estimado (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico

https://www.pregaobanrisul.com.br/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica: e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário

estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser

retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as

exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para

aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.2.3 Que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo

pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de

02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão,

estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes

do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço

ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos

itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o

cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e

finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4 O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições

do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,

observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu

Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e

o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão,

constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de

validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo,

como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou

contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante

que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave

de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em

campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão

disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para

duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no

último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,

assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de

envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata

o item 3.2.2 deste Edital:

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações

em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco

por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então,

de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior

à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas

de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2

deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial

tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios

do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do

desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao

julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste

Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da

Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item

3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração

exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade

fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de

forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos,

em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua

decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade

competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo

devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as

condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos

originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico,

serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de

validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período,

desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será

convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para Rua Afonso de Medeiros, 562 - Fone PABX: 55 3351-1800-http://www.pirapo.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,

assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no

prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses

contados a partir da assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo

fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais,

sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo

solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos

custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito

de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade

pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão

e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da

proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação

orçamentária do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal

para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para

fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar

e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após

os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado da ata de registro de preços;

e) inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de

preços assinada;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de

impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: <u>licitacao@pirapo.rs.gov.br</u>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte

sítio eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor

inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da

presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº

14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por

mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 07 de março de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Quant	Descrição Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	(ENTREGA IMEDIATA). Veículo novo hatch, flex, zero km, ano de fabricação mínimo 2024 ou superior, com capacidade para cinco lugares, tanque de combustível com capacidade mínima 44 litros, motor com potência mínima de 80 cavalos, quatro portas, vidros elétricos nas 4 portas, trava elétrica, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, sensor de ré, air bag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, desembaçador traseiro, injeção eletrônica, com películas, tapetes de borracha, protetor de cárter e o primeiro emplacamento em nome do município de Pirapó/RS, na cor branca, garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica sem limite de quilometragem, contado do recebimento do veículo. Assistência técnica no máximo a 120km do município.	96.953,67	193.907,34
2	2	Veículo novo hatch, flex, zero km, ano de fabricação mínimo 2024 ou superior, com capacidade para cinco lugares, tanque de combustível com capacidade mínima 44 litros, motor com potência mínima de 80 cavalos, quatro portas, vidros elétricos nas 4 portas, trava elétrica, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, sensor de ré, air bag duplo, banco do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, desembaçador traseiro, injeção eletrônica, com películas, tapetes de borracha, protetor de cárter e o primeiro emplacamento em nome do município de Pirapó/RS, na cor branca, garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica sem limite de quilometragem, contado do recebimento do veículo. Assistência técnica no máximo a 120km do município.	96.953,67	193.907,34



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO II MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025 LICITAÇÃO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2025.

Registro de Preços para aquisição de 04 veículos tipo hatch zero km.

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001 -08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauri Luiz Scheeren e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr.XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na LICITAÇÃO nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, resolvem registrar os preços para aquisição dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					T		
					Totais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- II A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de

condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de

registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na

proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da

Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao

praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o

fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no

mercado:

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c - A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo

licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no

mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando

a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro

de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de

cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será

feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que

deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada

com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades

previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a

capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a

vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data

posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante

apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação

orçamentária do orçamento vigente.

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal

para pagamento.

CLÁUSULA OUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com

as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco)

dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a

entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos

de responsabilidade da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV

do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada

com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante

vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, será

concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a

apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento

expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas

proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora,

toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os

preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o reajuste, a

classificação final do solicitante será redefinida e consequentemente o item passar a pertencer ao

fornecedor com menor preço.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigerá por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades

solicitadas na Autorização de fornecimento.

b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper

injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.

c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o

período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a

qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Constituem obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas

quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.

b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula

Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas

quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.

b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na

Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando

solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.

b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias

objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços

a serem pagos pela contratante.

c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições

exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida

pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos

no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro

de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos

art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 010/2025 Pregão Eletrônico nº 010/2025, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS Licitação nº 010/2025 Pregão Eletrônico nº 010/2025

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

Item	Quant	Medida	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

(Local e data) (Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)